

D.A.S ENGENHARIA LTDA do procedimento licitatório Concorrência Nacional 011/2021 cujo objeto é o "SERVIÇO DE LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Id: 2372510

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 08/02/2021**

PROCESSO N° SEI-07/002/004693/2019 AUTORIZO a REVOGAÇÃO por razões de interesse público, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Nacional n° 002/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em trabalhos socioambiental em complementação as obras nos Rios Cuiabá, Santo Antônio e Carvão - Município de Petropolis - RJ, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/1993.

Id: 2372499

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO**
**DESPACHO DO GERENTE
DE 08/02/2022**

PROCESSO N° SEI-070002/001620/2022 - ALEXANDRE RODRIGUES DE BRITO, Biólogo, matrícula n° 2701671-6, ID Funcional n° 2150196-3. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 24/09/2021, relativo ao período 01/04/1982 a 06/12/2011, no total de Dias 10.842 (dez mil oitocentos e quarenta e dois) dias, correspondentes a 29 (vinte e nove) anos, 8 (oito) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto no art. 80, inciso I, do Decreto n° 2479, de 08/03/79, desprezando o período de 07/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante.

Id: 2372530

**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO**
**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 08 02 2022**

PROCESSO N° SEI-020007/000010/2022 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, art. 26, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, CAPUT, a favor da ÁGUAS DE NITERÓI S/A, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pela prestação dos serviços de água e esgoto e o empenhamento da despesa, conforme a autorização do Sr. Diretor Geral, autoridade Ordenadora de Despesa.

PROCESSO N° SEI-020007/000011/2022 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, art. 26, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, CAPUT, a favor da ÁGUAS DO PARAIBA S/A, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pela prestação dos serviços de água e esgoto e o empenhamento da despesa, conforme a autorização do Sr. Diretor Geral, autoridade Ordenadora de Despesa.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 08.02.2022**

REMOVE os servidores **DJALMA PEREIRA LESSA**, ASSESSOR - ID Funcional n° 50881000, da SUBSEC. Infraestrutura e Desenvolvimento Rural Sustentável e a servidora **ELIONETE LUZ LESSA**, ASSISTENTE II, ID: 51200333, da Região Metropolitana, para a Diretoria Geral de Administração e Finanças. E tendo em vista o que consta do **PROCESSO N° SEI-020007/000604/2022**.

Id: 2372426

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL**
**DESPACHO DA ORDENADORA
DE 09.02.2022**

PROCESSO N° SEI-E-02/3602/2010 - BRUNO GUEDES ESCRIVANI, ID Funcional n° 19344171 - **CONCEDO** 09(nove) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 08/01/2007 a 07/01/2012, 08/01/2012 a 07/01/2017 e 08/01/2017 a 07/01/2022.

Id: 2372548

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA FUNARJ N° 982 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
**DELEGAR COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1° e 289 da Lei n° 287, de 04/12/1979 e conforme Decreto de 02/09/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-18/0002/000019/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar competência ao Diretor Administrativo e Operacional, Odimar Camilo Silva, ID 2867872-9, para praticar, na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, tais como:

- I - autorizar a realização de despesas, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD e Notas de Empenho - NE, bem como os procedimentos de pagamentos e de emissão de Programação de Desembolso - PD;
- II - emitir ordens bancárias e ordens de pagamentos, observado o limite previsto no inciso I;
- III - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas na legislação vigente;
- IV - autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto do contrato, bem como dispensá-la, quando for o caso conforme previstos na legislação pertinente, observado o limite previsto no inciso I;
- V - aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviços;
- VI - adotar e determinar medidas referentes à administração de bens patrimoniais da FUNARJ;

VII - praticar atos normativos e ordinatórios, bem como autorizar sua publicação, relacionados às competências estabelecidas neste artigo:

Art. 2° - Em cumprimento ao disposto no artigo 289 da Lei n° 287, de 04.12.79, dê-se ciência imediata da presente Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

JOSE ROBERTO GIFFORD MONTEIRO
Presidente

Id: 2372336

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEDSODH N° 499 DE 27 DE JANEIRO 2022
**DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE
MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n° SEI-310003/2966/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes (CEI-PARM) no Rio de Janeiro no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Nome	Função	Lotação	ID Funcional
Alessandra Vasques Werner Paim	Presidenta	SEDSODH	50980068-8
Taís Loureiro Santos	Vice-presidenta	SEDSODH	5124121-8

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2372569

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

No dia 02 de fevereiro de 2022 às 15:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: João Silveira Rodrigues, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Eduardo de Azevedo Galdino, João Lucas Nepomuceno Orsay e Kelly Cristina Saraiva Bispo, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - Projeto Irmãos Quirino (SEI-300001/000979/2021) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (II) - Programa de Captação de Mulheres Atletas (SEI-300001/000136/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (III) - eMuseu do Esporte - (SEI-300001/000111/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IV) - eMuseu do Esporte Fase 2 - Ampliação dos Municípios (SEI-300001/000115/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (V) - Vôlei de Ouro 4x4 - (SEI-300001/000156/2022) - Aprovado com ressalva nos termos do voto do relator, (VI) - Rio2C - Games - (SEI-300001/000164/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (VII) - FUTFEST - (SEI-300001/000132/2021) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator na reunião de 02/02/2022. Além dos relatores, participou desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho - Assessor Técnico da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo n° SEI-300001/000071/2022.

Id: 2372541

Secretaria de Estado das Cidades
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**ATO DO PRESIDENTE
DE 08.02.2022**

NOMEIA, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2022, **YAN LIMA MAIA DE ALMEIDA**, ID Funcional 51105853, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Comunicação da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-330027/000393/2022.

Id: 2372517

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 07.02.2022**

PROCESSO N° SEI-330024/000097/2022 - Considerando todo exposto no presente administrativo, configurando a emergência no caso em questão, bem como o Parecer n° 63 apresentado pela Assessoria Jurídica deste DER-RJ (28168488), **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA RODÓVIA RJ-146, CONFORME ART. 24, INCISO IV E 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. ENUNCIADOS 18 e 20 PGE/RJ.

PROCESSO N° SEI-330024/000101/2022 - Considerando todo exposto no presente administrativo, configurando a emergência no caso em questão, bem como o Parecer n° 70 apresentado pela Assessoria Jurídica deste DER-RJ (28243648), **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA RJ-148 NO KM 5,8, KM 13,8, KM 16 E KM 17, CONFORME ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N° 8666/93, ENUNCIADOS 18 e 20 PGE/RJ.

PROCESSO N° SEI-330024/000106/2022 - Considerando todo exposto no presente administrativo, configurando a emergência no caso em questão, bem como o Parecer n° 71 apresentado pela Assessoria Jurídica deste DER-RJ (28244504), **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA RJ-142 NO KM 32,2, 34, 36, 37, 38 e 44 - SERRA MAR - CASIMIRO DE ABREU/RJ, CONFORME ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N.° 8666/93, ENUNCIADOS N.° 18 e 20 PGE/RJ.

Id: 2372608

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07.02.2022**

PROCESSO N° SEI-330027/001666/2021 - AUTORIZO a Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual, para gerenciamento de rede de distribuição de energia elétrica 11.4kV - 127/220 V, devido a obras na RJ-134, Bairro Poço Fundo no Município de Teresópolis em atendimento a concessionária de energia elétrica AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, a título precário, conforme as condicionantes no documento n° SEI-25401009 e 28217062.

Id: 2372605

Controladoria Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGE N° 125 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA, CONTRATO 001/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo n° SEI - 320001/000905/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (wan), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, tendo como contratada a empresa CLARO S/A, Contrato n.º 001/2021 - SEI 320001/000905/2021;

Luiz Augusto Guimarães Silva, ID 51000261, ocupante do cargo de assessor, para atuar como gestor;
Alexandre Mendes da Rocha, ID 43180310, ocupante do cargo de assessor, para atuar como fiscal;
Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID 50962663, ocupante do cargo de assistente, para atuar como fiscal, sob a presidência do primeiro;
Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID 43192017, ocupante do cargo de assessor, para atuar como suplente

Art. 2° - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3° - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data de 01 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2372590

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATOS DO CONTROLADOR-GERAL
PORTARIA CGE N° 156 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE N° 146, PUBLICADA NO DOERJ DE 14/01/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8° da Lei Estadual n° 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3° e 12 do Decreto Estadual n° 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n° 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO

- o Decreto Estadual n° 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal n° 12.846/2013;

-o disposto no Processo n° SEI-320001/000051/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir a servidora Gabriele Cristina da Silva, Auditora do Estado, Id. Funcional n° 5015004-9 pelo servidor ANDRÉ SIMÕES AMORIM, Auditor do Estado, Id. Funcional n° 5032582-5, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE n° 146, publicada no DOERJ de 14/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CGE N° 157 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE N° 147, PUBLICADA NO DOERJ DE 14/01/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8° da Lei Estadual n° 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3° e 12 do Decreto Estadual n° 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n° 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentava a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o disposto no Processo nº SEI-320001/000118/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Gabriele Cristina da Silva, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015004-9 pelo servidor Marcelo Iran Bertolla Gaya, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006788-5, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 147, publicada no DOERJ de 14/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 158 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentava a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o disposto no Processo nº SEI-320001/004789/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Gabriele Cristina da Silva, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015004-9 pelo servidor Afranio Leite da Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1958379-6, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 141, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOERJ de 06/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentava a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do Processo nº SEI-320001/000132/2022, para apuração dos fatos no mesmo contido.

Art. 2º - Designar os Auditores do Estado Marcelo Iran Bertolla Gaya, Id. Funcional nº 5006788-5 e Carlos Cesar dos Santos Soares, Id. Funcional nº 5015471-0, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, Jose Vinicius Mello Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015481-8 e Marcio Romano, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador Geral do Estado

Id: 2372534

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 461 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-12/061/2421/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de 20 (vinte) Faltas Interpoladas, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2372577

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 404 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO LOCALIZADA E ACHADA EM ARQUIVAMENTO EM FASE CORRENTE E INTERMEDIÁRIO DAS ÁREAS DE PECÚLIO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, FINANCEIRO E CONTÁBIL.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais e o constante no processo administrativo nº SEI-400002/000221/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de identificação, classificação, catalogação e acondicionamento da documentação localizada e achada das áreas de Pecúlio, Acompanhamento Operacional, Finanças e Contabilidade, que se encontra em arquivamento em fase corrente e intermediário na Sede da Fundação Santa Cabrini, situado no endereço: Largo do Machado, nº 48/50 - Catete - Rio de Janeiro - RJ.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - adequar as rotinas e normatização atualmente vigentes e utilizadas na Gestão de Documentos no âmbito da Fundação Santa Cabrini - FSC;

II - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo APERJ;

III - promover operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

IV - realizar a separação da documentação por áreas, identificação, classificação, catalogação e acondicionamento da documentação localizada e achada; e

V - convocar, a qualquer momento, outros servidores às reuniões, a fim de colaboração ou esclarecimentos para o cumprimento dos objetivos desta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto, pelos seguintes servidores:

I - Cristiane Santos de Andrade Silva, Id. funcional: 5095497-0, Presidente;

II - Andreia Maria Oliveira de Deus, Id. funcional: 4459510-7, Secretária-Executiva; e

II - Iara de Souza Saldanha, Id. funcional: 2100835-3.

§ 1º - O Presidente, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pela Secretária-Executiva.

§ 2º - Compete ao Presidente, na primeira reunião, definir o escopo do trabalho a ser desenvolvido e a apresentação do calendário das reuniões, que poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 3º - A Secretária-Executiva responderá pelo apoio administrativo do grupo de trabalho, atuando inclusive no registro das reuniões, redação de modelos de despachos, rotinas, atos normativos, que deverão fazer parte do Relatório Final.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá entregar o relatório final até 11/03/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

HELTON YOMURA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2372589

Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.02.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-280001/000024/2021 - cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS, SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS, QUE VISA DESENVOLVER AÇÕES E ATIVIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ORIENTADAS, NAS ÁREAS DE ATIVIDADES HOLÍSTICAS, LAZER E SAÚDE PÚBLICA, EM PARCERIA COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLANO DE TRABALHO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO ESTADO, DENTRE AS QUAIS, AS QUE CONTRIBUEM PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL EM TODOS OS CONTEXTOS, MELHORANDO SUA CAPACIDADE FUNCIONAL, SUA AUTONOMIA E SOCIABILIDADE, COM A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, VOLTADAS PARA O SEU BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES HOLÍSTICAS, ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL, SESSÃO DE TERAPIA E EXERCÍCIOS FÍSICOS, A SEREM REALIZADAS EM LOCAIS PÚBLICOS (MUNICIPAIS OU ESTADUAIS) OU PRIVADOS (LOCAIS CEDIDOS POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA), e de acordo com o que dispõem o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH - CNPJ nº 07.969.138/0001-42, o contrato de gestão para prestação de serviços comuns e contínuos, de apoio técnico, logístico e suporte, no desenvolvimento de ações sociais que atenderão as necessidades da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SEENVVS, para execução do PROJETO ATIVA IDADE na forma do Termo Técnico e do Programa de Trabalho da OSC, pelo repasse do valor de R\$ 16.035.830,85 (dezesesseis milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Id: 2372371

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-280001/000021/2021 - cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS, SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS, PARA DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ESPORTE E LAZER, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLANO DE TRABALHO, ENVOLVENDO AÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 ANOS, NAS CONDIÇÕES DEVIDAMENTE DESCRITAS, CARACTERIZADAS E DETALHADAS NO TERMO TÉCNICO, e de acordo com o que dispõem o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH - CNPJ nº 07.969.138/0001-42, o contrato de gestão para prestação de serviços comuns e contínuos, de apoio técnico, logístico e suporte, no desenvolvimento de ações sociais que atenderão as necessidades da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SEENVVS, para execução do PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO na forma do Termo Técnico e do Programa de Trabalho da OSC, pelo repasse do valor de R\$26.374.731,76 (vinte e seis milhões trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Id: 2372370

Secretaria de Estado de Assistência à Vítima

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAVIT Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA GESTOR, SUPLENTE E AUXILIAR DA FROTA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 148, II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-380001/000058/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.298, de 02/10/2020, que institui e regulamenta o novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor, Suplente e Auxiliar da frota de transporte da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, os servidores abaixo:

TITULAR:
Joyce de Abreu Pimenta Santos - ID Funcional: 51129930

SUPLENTE:
Gabriela Lages de Melo Pinheiro - ID Funcional: 51104385

AUXILIAR:
Raphael Luiz Portella Amorim - ID Funcional: 51115905

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022
TATIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência à Vítima

Id: 2372323

O RIO ABRAÇA A VACINA. O RIO ABRAÇA A VIDA.

A vacina vai proteger você e todos à sua volta. Ela é segura, eficaz e vai devolver a alegria do povo fluminense. Abraça a vacina você também. E lembre-se: a pandemia não acabou. É preciso continuar se cuidando.

- Lave as mãos
- Use máscara
- Use álcool gel
- Evite aglomerações

Informe-se em rj.gov.br/rioabracavacina

#RioAbraçaVacina

SUS Secretaria de Saúde GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO SEM TEMPO A PERDER